O DIREITO NOS TEMPOS DA COVID-19

Aspectos jurídicos da pandemia em 14 sessões ao vivo, ao longo de dois meses de entrevistas totalmente indexadas



PGM RIO



Centro de Estudos



O DIREITO NOS TEMPOS DA COVID-19

Aspectos jurídicos da pandemia em 14 sessões ao vivo, ao longo de dois meses de entrevistas totalmente indexadas pela equipe do Centro de Estudos da PGM Rio





O DIREITO NOS TEMPOS DA COVID-19

Aspectos jurídicos da pandemia em 14 sessões ao vivo, ao longo de dois meses de entrevistas totalmente indexadas pela equipe do Centro de Estudos da PGM Rio

É uma publicação do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Procurador Geral MARCELO MOREIRA MARQUES

Procuradora-Diretora do Centro de Estudos **VANICE VALLE**

Realização

Clarice Wionoscky Faria
Lucia Regina de Almeida Lapa
Thiago Silva de Castro
Vania da Silva Blanco da Costa **Colaboradores do Centro de Estudos da PGM**

Apoio técnico: Miguel Fernandes (PG/CA)



Rio de Janeiro 2020

Apresentação

O período de isolamento social determinado pela pandemia de COVID-19 se apresentou como um grande desafio também para a Advocacia Pública, chamada a enfrentar desafios práticos e teóricos de toda ordem. Bloqueada a possibilidade da interação física, o uso das plataformas tecnológica como canal de debate e de compartilhamento dos temas técnicos foi uma opção natural.

O Centro de Estudos da PGM/Rio foi pioneiro nesta prática, em LIVEs que prestigiaram a pauta das grandes questões jurídicas suscitadas pelo isolamento social, e pelo provimento das medidas de proteção à coletividade que o estado de emergência sanitária requeria. No modelo de entrevistas, com Procuradores do Município e outras autoridades nos temas em debate, o PG/CES discutiu com leveza – sem abdicar da profundidade – uma relevante pauta de questões que ainda acompanharão o período posterior à pandemia no dia-a-dia das organizações públicas.

Neste índice, o Centro de Estudos da PGM/Rio oferece à coletividade a listagem das LIVEs havidas nesta iniciativa, com a descrição de conteúdo, e a organização em índice temático. A ideia é facilitar o acesso às informações, sob inspiração da lógica da advocacia pública colaborativa.

Esta é mais uma iniciativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro de atendimento à coletividade carioca, porque Advocacia de Estado compreende também oferecer e multiplicar informação pública.

Á assistência que nos acompanhou nesta jornada – e que ainda acompanhará, assistindo aos vídeos – se deseja bom proveito do conhecimento compartilhado.

Vanice Valle

Diretora do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Sumário

| 8/4 | MP 926 e as contratações por emergência | Rafael Oliveira | 6 |
|------------------------------|--|--|--|
| 13/4 | Requisição Administrativa e Pandemias | Arícia Correia | 7 |
| 16/4 | Direito de exceção e conflito federativo | Rodrigo Brandão | 8 |
| 20/4 | Urgência, motivação e controle: Administração evitando armadilhas | Heloisa Helena Godinho | 9 |
| 27/4 | As medidas provisórias 927 e 936: o Direito do Trabalho e a Administração Pública | Rodrigo Bosisio | 10 |
| 30/4 | Limitações a direitos fundamentais e pandemia | José Marcos Rodrigues | 11 |
| 7/5 | Eleições Municipais e Pandemia | Bruno Andrade | 12 |
| 14/5 | Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a Administração e pandemia | Luiza Vereza | 13 |
| 18/5 | Judicialização pós pandemia: Acesso à Justiça ou desjudicialização, como será o dia seguinte? | Cristina Gaulia | 14 |
| 21/5 | Recuperações Judiciais e a nova realidade após a pandemia | Gustavo Mota Guedes | 15 |
| 25/5 | Soluções de consenso na Administração Pública: pensando o pós-pandemia | Mariana Freitas de Souza | 16 |
| 28/5 | Direito ao erro do administrador público em tempos de pandemia | Pedro Dionísio | 17 |
| 1º/6 | MP 961 e o pagamento antecipado em meio à pandemia | Rafael Oliveira | 18 |
| 8/6 | Despesa de pessoal, responsabilidade fiscal e pandemia | Vanice Valle Gustavo da Gama | 19 |
| Índice Remissivo por Assunto | | 20 | |
| | Índio | ce de Participantes | 25 |
| | 13/4 16/4 16/4 20/4 27/4 30/4 7/5 14/5 18/5 21/5 25/5 28/5 | 13/4 Requisição Administrativa e Pandemias 16/4 Direito de exceção e conflito federativo 20/4 Urgência, motivação e controle: Administração evitando armadilhas 27/4 As medidas provisórias 927 e 936: o Direito do Trabalho e a Administração Pública 30/4 Limitações a direitos fundamentais e pandemia 14/5 Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a Administração e pandemia 18/5 Judicialização pós pandemia: Acesso à Justiça ou desjudicialização, como será o dia seguinte? 21/5 Recuperações Judiciais e a nova realidade após a pandemia 25/5 Soluções de consenso na Administração Pública: pensando o pós-pandemia 28/5 Direito ao erro do administrador público em tempos de pandemia 19/6 MP 961 e o pagamento antecipado em meio à pandemia 19/6 Despesa de pessoal, responsabilidade fiscal e pandemia | 13/4 Requisição Administrativa e Pandemias Arícia Correia 16/4 Direito de exceção e conflito federativo Rodrigo Brandão 20/4 Urgência, motivação e controle: Administração evitando armadilhas Heloisa Helena Godinho As medidas provisórias 927 e 936: o Direito do Trabalho e a Administração Pública Rodrigo Bosisio 30/4 Limitações a direitos fundamentais e pandemia José Marcos Rodrigues 7/5 Eleições Municipais e Pandemia Bruno Andrade 14/5 Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a Administração e pandemia Luiza Vereza 18/5 Judicialização pós pandemia: Acesso à Justiça ou desjudicialização, como será o dia seguinte? 21/5 Recuperações Judiciais e a nova realidade após a pandemia Gustavo Mota Guedes 25/5 Soluções de consenso na Administração Pública: pensando o pós-pandemia Mariana Freitas de Souza 28/5 Direito ao erro do administrador público em tempos de pandemia Pedro Dionísio 19/6 MP 961 e o pagamento antecipado em meio à pandemia Rafael Oliveira Despesa de pessoal, responsabilidade fiscal e pandemia Gustavo da Gama |



Dia 8/4

MP 926 e as contratações por emergência

- Prof^a. Vanice Valle
- Prof. Rafael Oliveira

Procuradores do Município do Rio

Na <u>Parte 1</u> desta Live, Rafael Oliveira apresenta o quadro de incidência dessa dispensa de licitação "expressa", simplificada, estabelecida para contratações relacionadas à prevenção à pandemia levando em conta o desenho de ações administrativas trazido pela Lei 13.979/20, seus requisitos mínimos para incidência, em especial, na fase interna, que antecede à formulação em si da contratação. Termo de referência simplificado e pesquisa de preços são temas debatidos.

Na <u>Parte 2</u> os Procuradores conversam sobre a dispensa de elementos de instrução relacionados à habilitação trazida pela nova disciplina da MP 926, bem como o uso de presunções relativas para afirmar as limitações de oferta do mercado, a prorrogação de contratações efetuadas com dispensa de licitação durante a pandemia.

Na <u>Parte 3</u> discute-se o impacto da MP 926 nas relações contratuais celebradas com a Administração antes da pandemia. Quais as figuras já existentes na Lei 8666/93 que podem ser aplicadas a estes contratos já em curso quando da eclosão da pandemia? Suspensão de execução de contratos; redução quantitativa e qualitativa são soluções exploradas no vídeo

RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Pós-Doutor em Direito pela Fordham University School of Law (NY). Professor-Titular de Direito Administrativo do IBMEC e do PPGDir/UVA, FGV e UCM.



Dia 13/4

Requisição Administrativa e Pandemia

- Prof^a. Vanice Valle
- **Profª. Arícia Correia**Procuradoras do Município do Rio

Na <u>Parte 1</u>, Arícia Fernandes Correia avalia a requisição administrativa como figura de limitação ao direito à propriedade, trazida pela Constituição. O eixo central é a discussão do caráter excepcional do instrumento, ante o compromisso constitucional com a centralidade dos direitos fundamentais. Completa-se o quadro com a análise da função social da propriedade como elemento iqualmente orientador.

Na **Parte 2**, as Procuradoras discutem agora o instituto da requisição administrativa. Neste vídeo, examina-se a relação entre dispensa por emergência e requisição administrativa: quando cabe uma coisa, quando cabe outra? E como fixar valores de reparação de danos decorrentes da requisição administrativa?

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Pós-doutorado em Direito Público pela Université Paris I - Panthéon-Sorbonne. Doutora em Direito Público. Mestra em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professora-Adjunta de Direito e Membro Permanente do Programa de Pós-Graduação PPGDir da UERJ, na Linha de Pesquisa de Direito da Cidade. Membro Permanente do Fórum de Direito da Cidade da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



Dia 16/4

Direito de exceção e conflito federativo

- Prof^a. Vanice Valle
- Prof. Rodrigo Brandão
 Procuradores do Município do Rio

Na <u>Parte 1</u> da Live, os Procuradores discutem o acerto ou desacerto de se referir a esse período como de "direito de exceção". As figuras tradicionais – estado de defesa e estado de sítio – são rejeitadas quanto ao seu cabimento, para então examinar quais os efeitos que o estado de necessidade trazido pela pandemia pode determinar sobre o Direito.

Na <u>Parte 2</u> Rodrigo Brandão apresenta um desenho geral do sistema constitucional de repartição de competências, e analisa os problemas que já vem se apresentando na regulação das medidas de combate à pandemia. Ainda neste vídeo tem-se a análise dos termos da ADI 6341, e o debate em torno da exigibilidade de desenvolvimento de um papel de coordenação entre os entes federados.

Na <u>Parte 3</u> eles comentam sobre a legitimidade de Municípios para estabelecer restrições de acesso às praias; e ainda sobre os limites de sua competência para regular prevenindo aglomerações, quando isso impacte no uso de serviços concedidos.

RODRIGO BRANDÃO VIVEIROS PESSANHA

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Mestre e Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor-Adjunto de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



Dia 20/4

Urgência, motivação e controle: Administração evitando armadilhas

- Profa Vanice Valle
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
- Prof
 ² Helo
 ísa Helena Godinho
 Conselheira Substituta do TCE/GO

Na <u>Parte 1</u>, a Conselheira Substituta do TCE/GO, Heloísa Helena Godinho examinam as condicionalidades dos regimes jurídicos extraordinários que vem sendo construídos em várias matérias impõe: a relação de instrumentalidade ao combate à pandemia, e a inviabilidade de aplicação do regime ordinário. Como se pode antecipar o que o controle venha a exigir para a comprovação dessa dupla condição?

Na <u>Parte 2</u>, trata-se das providências concretas de instrução das decisões administrativas, que podem assegurar a plena incidência do regime excepcional – e portanto, de matrizes de contratação pública diferenciada. O tema da motivação das escolhas públicas é o grande destaque na conversa

HELOÍSA HELENA GODINHO

Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Professora de Direito Financeiro e Tributário da Escola da Magistratura de Goiás. Mestre em Administração Pública, Políticas Públicas e Gestão Governamental (IDP/UNB).



Dia 27/4

As medidas provisórias 927 e 936: o Direito do Trabalho e a Administração Pública

- Profa. Vanice Valle
- Prof. Rodrigo Bosisio
 Procuradores do Município do Rio

Na <u>Parte 1</u> desta Live, o Procurador do Município Rodrigo Bosisio discorre sobre as medidas provisórias disciplinando relações de trabalho, e os efeitos que elas possam ter sobre a Administração Pública - seus servidores e contratados. Nesta Parte 1 do vídeo, tem-se um quadro geral do que as medidas provisórias trouxeram de novidade, e uma panorâmica também do que o STF tenha já assentado na matéria.

Na <u>Parte 2</u>, os Procuradores conversam sobre as medidas provisórias no tema das relações trabalhistas e a Administração Pública, especialmente sobre sua aplicação aos contratados da Administração e às concessionárias de serviços públicos. É possível que esses agentes apliquem estas normas? Em sendo possível, quais os efeitos de eventual aplicação destas normas nos contratos mantidos com a Administração?

Na <u>Parte 3</u>, Vanice Valle debate com Rodrigo Bosisio as implicações das MPs em matéria trabalhista, examinam-se as intercessões entre o uso pelas empresas privadas desse novo regime de relações de trabalho, e os contratos administrativos que estas mesmas empresas eventualmente mantenham com a Administração Pública.

RODRIGO MEIRELES BOSISIO

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Membro da Banca de Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho do 8º Concurso para Procurador do Município do Rio de Janeiro. Sócio do Escritório Bosísio Advogados.



Dia 30/4

Limitações a direitos fundamentais e pandemia

- Profa. Vanice Valle
- Prof. José Marcos Rodrigues
 Procuradores do Município do Rio

Na **Parte 1**, os Procuradores Vanice Valle e José Marcos Rodrigues que se reúnem para discutir qual a matriz constitucional brasileira para a imposição de limitações a direitos fundamentais e como se deram as decisões havidas em Cortes Constitucionais de vários países.

Na <u>Parte 2</u>, o Dr. José Marcos analisa decisões das Cortes Constitucionais do Kosovo e da Bósnia, no controle de medidas legislativas e administrativas de isolamento social e combate à pandemia.

Na <u>Parte 3</u>, cuida-se dos derradeiros casos em Cortes Constitucionais da Alemanha e Chile, no controle de medidas de limitações a direitos fundamentais no combate à pandemia.

JOSÉ MARCOS VIEIRA RODRIGUES FILHO

Procurador-Chefe da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Mestre em Direito Público pela UERJ.



Dia 7/5

Eleições Municipais e pandemia

- Profa Vanice Valle
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
- Prof. Bruno Andrade
 Secretário da Vice-Presidência e Corregedoria do TRE-RJ

Na <u>Parte 1</u>, Vanice Valle e Bruno Andrade examinam panoramicamente o que tem acontecido na experiência internacional em relação a eleições programadas para acontecer no período da pandemia, especialmente como França e Coreia do Sul enfrentaram esse desafio.

Na <u>Parte 2</u>, eles enfrentam a delicada questão dos óbices constitucionais ao adiamento das eleições para depois do ano de 2020, bem como o limite constitucional para os mandatos, e a anterioridade da Lei Eleitoral.

Na <u>Parte 3</u>, discute-se qual a melhor conduta para Administração e eventuais candidatos, os limites impostos pela legislação eleitoral, e a incerteza no que diz respeito à realização do pleito.

BRUNO ANDRADE

Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Mestrando em Direito pelo PPGD da Universidade Estácio de Sá.



Dia 14/5

Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a Administração e pandemia

- Profa. Vanice Valle
- Profa. Luiza Vereza
 Procuradoras do Município do Rio

Na **Parte 1**, as Procuradoras discutem os efeitos da pandemia sobre os contratos administrativos. Podemos falar numa categoria única de contratos administrativos – ou é preciso diferenciá-los? Quais os tipos de alteração que contratos administrativos podem sofrer em decorrência da pandemia?

Na <u>Parte 2</u>, cuida-se de que tipo de providências a Administração deve desenvolver em relação aos contratos já em curso que foram alcançados pela pandemia. Suspender? Rescindir? Alterar?

Na <u>Parte 3</u>, examinam especificamente a revisão da equação econômico-financeira dos contratos administrativos. Caberá? Em qualquer hipótese? Há um momento próprio para requerer?

LUIZA VEREZA BATISTA KALAOUN

Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Mestre em Direito Público pela UERJ. Professora de Direito Administrativo.



Dia 18/5

Judicialização pós pandemia: Acesso à Justiça ou desjudicialização, como será o dia seguinte?

- Profa Vanice Valle
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
- Prof² Cristina Gaulia
 Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Na <u>Parte 1</u>, discutem a judiciliazação pós-pandemia, explorando qual o cenário que podemos antever. Na primeira parte, Cristina Gaulia formula sua própria avaliação sobre o day after da pandemia – podemos esperar uma judicialização intensa? Porque?

Na <u>Parte 2</u>, examinam como a Administração Pública em particular deve se preparar para o contencioso que virá depois da pandemia. A valorização do elemento probatório é o destaque da convidada.

Na <u>Parte 3</u>, o tema é planejamento – isso se põe como exigência também ao Judiciário? Como poderá o Judiciário recepcionar de maneira adequada esses litígios que se imagina, venham a se apresentar?

CRISTINA TEREZA GAULIA

Desembargadora. Doutora em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. Coordenadora dos Programas Justiça Itinerante do TJRJ e Justiça Cidadã.



Dia 21/5

Recuperações Judiciais e a nova realidade após a pandemia

- Profa. Vanice Valle
- Prof. Gustavo Mota Guedes
 Procuradores do Município do Rio

Na <u>Parte 1</u> desta Live, Gustavo Mota demonstra a crise na credibilidade e previsibilidade no mercado econômico, e como isso interfere no funcionamento regular das empresas. A falta de liquidez é apresentada como o problema inicial, além disso discute-se como o próprio regime de recuperação judicial, possivelmente, não atenderá ao microempreendedor – o que decerto deitará seus efeitos sobre o ambiente de negócios. Este vídeo se encerra com um percurso de quais os institutos já existentes que possam socorrer esse microempresário, ou ainda o empresário de maior porte que se veja alcançado pelos efeitos da pandemia.

Na <u>Parte 2</u>, discute-se o imperativo de uma abertura maior também nesse campo, à negociação, especialmente pela inexistência ainda de uma matriz normativa aplicável às relações empresariais no momento atípico da pandemia. Gustavo Motta aponta ainda os parâmetros ditados pelo CNJ em relação especialmente em relação a recuperações judiciais em andamento, cujas condições de execução sejam alcançadas pelo período pandêmico.

Na <u>Parte 3</u>, são tecidas considerações em relação ao PL 1397, que pretende estabelecer um regime temporário para esse mesmo instituto, ao longo da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Legislativo 6/2020. Os comentários apontam críticas a esta proposição legislativa, que estaria a propor um regime extremamente favorável, que em tese pode beneficiar primordialmente, a empresários mais estruturados.

GUSTAVO MOTA GUEDES

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Presidente da Banca de Direito Civil e Empresarial do 8º Concurso para Procurador do Município do Rio de Janeiro. Advogado atuante na área de Direito Comercial dentro do tema específico da recuperação judicial.



Dia 25/5

Soluções de consenso na Administração Pública: pensando o pós-pandemia

- Prof² Vanice Valle
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
- Prof^a Mariana Freitas de Souza Advogada e Mediadora

Na <u>Parte 1</u> da Live, discute-se qual o prognóstico para o pós-pandemia: se a explosão de litígios, ou ainda, se de um incentivo ao uso dos mecanismos alternativos de composição de conflitos. Mariana Freitas comenta ainda a importância de que se abra a perspectiva em relação aos meios alternativos de composição de conflitos que se apresentam à Administração. Existem outros mecanismos além da mais conhecida mediação – e é importante que a Administração explore estas alternativas.

Na **Parte 2**, o tema central da conversa é o apontamento de que os mecanismos consensuais de composição de conflitos podem ser trazidos para a contratação ab initia, com a formatação de mecanismos seja de solução em si do litígio, ou quando menos, de redução da esfera de litigiosidade.

Na <u>Parte 3</u>, a convidada alude ao desenho de sistema para resolução de conflitos, como uma alternativa a ser explorada pela Administração, com vistas à construção de mecanismos que possam combinar as cautelas requeridas quando se tenha envolvida a Administração Pública. Assim, sistemas multiníveis, com composição diversificada, parametrização para decisões de menor complexidade e abertura para as demais – todos essas são alternativas que podem ser combinadas para a construção de uma estrutura mais segura para a decisão administrativa fundada na consensualidade

MARIANA FREITAS DE SOUZA

Advogada e Mediadora. Sócia do Escritório PVS Advogados. Diretora de Mediação do CBMA. JAMS Weinstein International Fellow.



Dia 28/5

Direito ao erro do administrador público em tempos de pandemia

- Profa Vanice Valle
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
- Prof. Pedro Dionisio
 Procurador do Tribunal de Contas do Município

Na **Parte 1**, o Procurador do TCM-RJ, Pedro Dionísio conversa com Vanice Valle sobre o erro do administrador. Numa primeira abordagem, explora-se uma mística inicial de que o administrador público não erra – e que quando isso acontece, impõe-se a sua responsabilização. Pedro Dionísio aponta a inevitabilidade do erro do administrador público, ante o contexto de incerteza, e também o descrédito promovido pela economia comportamental em relação ao chamado homo economicus, que empreende exclusivamente a decisões racionais.

Na <u>Parte 2</u>, o tema é a paralisia administrativa relacionada ao temor da responsabilidade administrativa e/ou por improbidade administrativa. O problema da incerteza normativa é explorado como parâmetro necessário à avaliação quanto ao erro administrativo. Também se analisa nesta parte a MP 966 e a disciplina que esta empreendeu em relação ao erro do administrador, bem como a ADI 6421, decidida liminarmente pelo STF.

Na <u>Parte 3</u>, o tema segue sendo a MP 966 e a decisão exarada pelo STF na ADI 6421. Discute-se o tratamento conferido pela MP 966 à ação do agente decisor e à ação do técnico que presta Informações instrumentais à formulação da decisão. Discute-se ainda qual a extensão de informações técnicas que devem instruir o processo, para que não se tenha a responsabilização de pleno do gestor, por erro grosseiro.

PEDRO DE HOLLANDA DIONISIO

Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



Dia 1º/6

MP 961 e o pagamento antecipado em meio à pandemia

- Prof^a. Vanice Valle
- Prof. Rafael Oliveira

Procuradores do Município do Rio

Na **Parte 1**, Rafael Oliveira apresenta uma panorâmica da compreensão sobre o cabimento, excepcionalíssimo, do pagamento antecipado, mesmo antes da MP 961, referindo não só à interpretação que se construía a partir da Lei 8666/93, como também na perspectiva do Tribunal de Contas da União.

Na <u>Parte 2</u>, prosseguindo na análise da hipótese legal de cabimento do pagamento antecipado, Rafael Oliveira explora o que seja o conceito de "significativa economia de recursos" – apontado como autorizador do pagamento antecipado, explorando ainda como essa disciplina legal possa resgatar as ideias de legitimidade pelo resultado.

Na <u>Parte 3</u>, Rafael Oliveira enfrenta já as perguntas da assistência, examinando a relação entre pagamento antecipado e impessoalidade, bem como a possibilidade de empreender-se ao pagamento antecipado em favor de contratado declarado inidôneo. Discorre também o convidado sobre a possibilidade de empreender-se ao pagamento antecipado em contratações anteriores à declaração da calamidade pública.

RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Pós-Doutor em Direito pela Fordham University School of Law (NY). Professor-Titular de Direito Administrativo do IBMEC e do PPGDir/UVA, FGV e UCM.



Dia 8/6

Despesa de pessoal, responsabilidade fiscal e pandemia

- Prof. Gustavo da Gama Vital de Oliveira
- Profa Vanice Valle

Procuradores do Município do Rio

Na **Parte 1** da Live, a convidada Vanice Valle expõe porque a LC 173 precisou cogitar do Programa Federativo de Enfrentamento à COVID – mas também de questões relacionadas à disciplina da despesa de pessoal. Compreender a racionalidade da lei no trato das duas áreas é importante para superar suas imprecisões terminológicas, que serão exploradas nos próximos segmentos da live.

Na <u>Parte 2</u>, Vanice Valle explora o problema da competência legislativa da União para estabelecer as normas, no campo da despesa de pessoal, veiculadas pela LC 173. O debate gira em torno de saber se as normas por elas instituídas são normas gerais de direito financeiro. A análise se faz à vista de precedentes já havidos com a ADI 2238.

Na <u>Parte 3</u>, comenta-se especificamente as mudanças acontecidas no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre condutas vedadas no campo da geração de despesa de pessoal, no chamado "período suspeito" – os 180 dias que antecedem à eleição.

Na **Parte 4**, discute-se as vedações trazidas pela LC 173 em relação a gastos com pessoal, veiculadas no art. 8º da mesma lei, e que se aplicam no período até 31 de dezembro de 2021. Há limites à realização de concurso, criação de cargos, provimento de cargos, outorga de benefícios pecuniários, e ainda, suspensão do prazo de contagem de outros benefícios funcionais associados ao tempo de efetivo exercício. Tudo isso é examinado a partir das indagações que foram oferecidas no tema.

VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE

Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Pós-doutorado em Administração pela EBAPE/FGV e Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESA/RJ. Visiting Fellow no Human Rights Program da Harvard Law School.

GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Professor Adjunto de Direito Financeiro da UERJ.

ÍNDICE REMISSIVO POR ASSUNTO

| ADI | |
|---|----------------------------------|
| - Nº 2238 | Live 14 parte 2 |
| - Nº 6341 | Live 3 parte 2 |
| - Nº 6421 | Live 12 parte 2, Live 12 parte 3 |
| | |
| C | |
| COMPETÊNCIA LEGISLATIVA | |
| - FEDERAL | Live 14 parte 2 |
| - MUNICIPAL | Live 3 parte 3 |
| CONDUTA VEDADA | Live 14 parte 3 |
| CONFLITO FEDERATIVO | Live 3 parte 3 |
| CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Live 10 parte 2 |
| CONTENCIOSO JUDICIAL | Live 9 parte 2 |
| CONTRATAÇÃO | |
| - AB INITIO | Live 11 parte 2 |
| - EMERGENCIAL | Live 1 parte 1 |
| - PÚBLICA DIFERENCIADA | Live 4 parte 2 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVOLive 5 parte 3, Live 8 parte 1, Live 8 parte 2, Live 8 parte 2 | |
| - ALTERAÇÃO | |
| - PRORROGAÇÃO | Live 1 parte 2 |
| - REVISÃO | |
| - SUSPENSÃO | |
| CORTE CONSTITUCIONAL | |
| - ALEMANHA | Live 6 parte 3 |

| - BÓSNIA | Live 6 parte 2 |
|--|--|
| - CHILE | Live 6 parte 3 |
| - KOSOVO | Live 6 parte 2 |
| | |
| D | |
| DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 6/2020 | Live 10 parte 3 |
| DESENHO DE SISTEMAS DE DISPUTAS | Live 11 parte 3 |
| DESPESA DE PESSOALLive 14 parte 2, L | Live 14 parte 3, Live 14 parte 4 |
| DIREITO À PROPRIEDADE | Live 2 parte 1 |
| DIREITO DE EXCEÇÃO | Live 3 parte 1 |
| DIREITO DO TRABALHO | Live 5 parte 1 |
| - RELAÇÕES TRABALHISTAS | Live 5 parte 2, Live 5 parte 3 |
| DIREITOS FUNDAMENTAIS | Live 2 parte 1, Live 6 parte 1 |
| - LIMITAÇÃO DE DIREITOS | Live 6 parte 1, Live 6 parte 3 |
| MATRIZ CONSTITUCIONAL | Live 6 parte 1 |
| | |
| E | |
| ELEIÇÃO | |
| - MUNICIPALLive 7 parte 1, Live 7 parte 2 | , <u>Live 7 parte 3</u> , <u>Live 14 parte 3</u> |
| - INTERNACIONAL | Live 7 parte 1 |
| - LEGISLAÇÃO ELEITORAL | Live 7 parte 2, Live 7 parte 3 |
| - PLEITO ELEITORAL | Live 7 parte 3 |
| ELEMENTO PROBATÓRIO | Live 9 parte 2 |
| EMPRESA | |
| - CONCESSIONÁRIA | Live 5 parte 2 |
| - PRIVADA | Live 5 parte 3 |
| ERRO DO ADMINISTRADOR PÚBLICOLive 12 parte1, I | Live 12 parte 2, Live 12 parte 3 |
| ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA | Live 10 parte 3, Live 14 parte 4 |
| ESTADO DE DEFESA | Live 3 parte 1 |
| ESTADO DE NECESSIDADE | Live 3 parte 1 |
| ESTADO DE SÍTIO | Live 3 parte 1 |

| INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA | Live 4 parte 2 |
|---|----------------------------|
| ISOLAMENTO SOCIAL | Live 6 parte 2 |
| | |
| J | |
| JUDICIALIZAÇÃOLive 9 parte 1, Live 9 parte | e 2, <u>Live 9 parte 3</u> |
| | |
| L | |
| LEGISLAÇÃO ELEITORALLive 7 parte | e 2, <u>Live 7 parte 3</u> |
| LEI COMPLEMENTAR FEDERAL | |
| - Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ART. 21 | Live 14 parte 3 |
| - Nº 173/2020Live 14 parte 1, Live 14 parte 2, Live 14 parte | 3, <u>Live 14 parte 4</u> |
| LEI FEDERAL | |
| - Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)Live 1 parte | 3, <u>Live 13 parte 1</u> |
| - № 13.979/20 (Lei Nacional da Quarentena) | <u>Live 1 parte 1</u> |
| LICITAÇÃO | |
| - DISPENSA | |
| DISPENSA POR EMERGÊNCIA | Live 2 parte 2 |
| - HABILITAÇÃO | |
| DISPENSA DE INSTRUÇÃO | <u>Live 1 parte 2</u> |
| - PESQUISA DE PREÇOS | <u>Live 1 parte 1</u> |
| - TERMO DE REFERÊNCIA | Live 1 parte 1 |
| LIQUIDEZ | <u>Live 10 parte 1</u> |
| LITÍGIO JUDICIALLive 9 parte | 3, <u>Live 11 parte 1</u> |
| M | |
| MEDIDA PROVISÓRIA: | |
| | 2 Live 1 nerte 2 |
| - Nº 926Live 1 parte 1, Live 1 parte - Nº 927Live 5 parte 1, Live 5 parte | |
| - Nº 936Live 5 parte 1, Live 5 parte 1 | |
| - № 936Live 3 parte 1, Live 3 parte 2 | |
| - / - 30 /ulve 13 parte | L, LIVE IS PAILES |

| - Nº 966 | Live 12 parte 2, Live 12 parte 3 |
|---|--|
| MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA <u>Live 3</u> Live 6 parte 3 | parte 2, Live 4 parte 1, Live 6 parte 2, |
| MERCADO ECONÔMICO | Live 10 parte 1 |
| MICROEMPRESÁRIO | Live 10 parte 1 |
| MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA PÚBLICA | Live 4 parte 2 |
| N | |
| NEGOCIAÇÃO | Live 10 parte 2 |
| 0 | |
| ÓBICE CONSTITUCIONAL | Live 7 parte 2 |
| P | |
| PAGAMENTO ANTECIPADOLive 13 p | parte 1, Live 13 parte 2, Live13 parte 3 |
| PARALISIA ADMINISTRATIVA | Live 12 parte 2 |
| PLANEJAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO | <u>Live 9 parte 3</u> |
| PRESUNÇÃO RELATIVA | Live 1 parte 2 |
| PROJETO DE LEI FEDERAL 1397/2020 | Live 10 parte 3 |
| R | |
| REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | Live 10 parte 1, Live 10 parte 2 |
| REGIME JURÍDICO EXTRAORDINÁRIO | Live 4 parte 1 |
| REGULAÇÃO MUNICIPAL | Live 3 parte 3 |
| RELAÇÕES EMPRESARIAIS | <u>Live 10 parte 2</u> |
| REPARAÇÃO DE DANOS | Live 2 parte 2 |
| REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE COMPETÊN | ICIASLive 3 parte 2 |
| REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA | Live 2 parte 1, Live 2 parte 2 |
| RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA | Live 12 parte 2 |
| | |

| S | |
|--|--------------------------|
| SIGNIFICATIVA ECONOMIA DE RECURSOS | Live 13 parte 2 |
| SOLUÇÃO DE CONFLITOS | |
| - MÉTODOS ALTERNATIVOSLive 11 parte 1, Live 11 | parte 2, Live 11 parte 3 |
| - MÉTODOS CONSENSUAISLive 11 | parte 2, Live 11 parte 3 |
| | |
| Т | |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | Live 13 narte 1 |

ÍNDICE PARTICIPANTES

| ARICIA FERNANDES CORREIA E VANICE VALLELIVE 2 (13/04) - Pt. 1 Pt. 2 |
|---|
| BRUNO ANDRADE E VANICE VALLELIVE 7 (07/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| CRISTINA GAULIA E VANICE VALLELIVE 9 (18/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA E VANICE VALLELIVE 14 (08/06) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 Pt. 4 |
| GUSTAVO MOTA GUEDES E VANICE VALLELIVE 10 (21/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| HELOÍSA HELENA GODINHO E VANICE VALLELIVE 4 (20/04) - Pt. 1 Pt. 2 |
| JOSÉ MARCOS VIEIRA RODRIGUES FILHO E VANICE VALLELIVE 6 (30/04) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| LUÍZA VEREZA E VANICE VALLELIVE 8 (14/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| MARIANA FREITAS DE SOUZA E VANICE VALLELIVE 11 (25/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| PEDRO DIONÍSIO E VANICE VALLELIVE 12 (28/05) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| RAFAEL OLIVEIRA E VANICE VALLELIVE 1 (08/04) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| RAFAEL OLIVEIRA E VANICE VALLELIVE 13 (01/06) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| RODRIGO BOSÍSIO E VANICE VALLELIVE 5 (27/04) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |
| RODRIGO BRANDÃO VIVEIROS PESSANHA E VANICE VALLELIVE 3 (16/04) - Pt. 1 Pt. 2 Pt. 3 |